

Nome	Data de nascimento
Emerson Lopes de Souza	06-07-75
Waldinei Brandão Alkimim	17-10-74
Waldeci Marques da Rocha	20-04-58
Adilson Rodrigues Soares	13-07-76
Otavio de Castro	17-11-68
Marcio Amadias Timiro	20-02-73
Wania da Silva Timiro	09-04-82
Mariana Lauers Bravin Sousa	30-05-82
Kelson dos Santos Araujo	24-03-65
Jose Donizete Domingos	05-08-61
Laura Moura Costa dos Santos Soares	22-09-61

4 de Novembro de 2008. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho n.º 29090/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na licenciada Ana Paula Felicissimo Ramos, directora do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito do funcionamento geral do estabelecimento prisional que dirige, as previstas nas alíneas *a)* a *d)* do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

1.2 — No âmbito da gestão de Recursos Humanos:

- a)* Justificar ou injustificar faltas;
- b)* Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- c)* Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- d)* Conceder licenças por paternidade de 5 dias úteis ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Trabalho;
- e)* Conferir posse ao pessoal por mim nomeado e colher a aceitação de nomeação de funcionários afectos ao estabelecimento prisional;
- f)* Autorizar, nos termos legais, o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- g)* Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço e não tenham duração superior a 3 dias ou 18 horas;
- h)* Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no estabelecimento prisional, excepto quando contenham matéria não acessível, bem como a restituição de documentos aos interessados.

1.3 — No âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas, circunscritas à prática de actos de gestão corrente:

- a)* Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens até ao limite de 75.000 euros, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea *f)* do n.º 1 do artigo 14.º das Disposições finais (Cap. IV) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- b)* Outorgar, no âmbito da competência para a realização de despesas conferida na alínea anterior, nos contratos que devam ser reduzidos a escrito, mediante aprovação prévia da respectiva minuta do contrato pela Subdirectora-Geral que tutela as Áreas Financeira, Patrimonial e de Infra-estruturas e equipamentos;
- c)* Visar os autos de consignação, de vistoria e de medição de trabalhos realizados, bem como os autos de recepção provisória e definitiva das empreitadas adjudicadas, no âmbito das competências ora delegadas;
- d)* Visar os autos de recepção de fornecimento de bens, no âmbito das competências ora delegadas;
- e)* Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, relativas aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas;

f) Autorizar e emitir meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, bem como movimentar as contas abertas em nome da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — estabelecimento prisional respectivo, designadamente, a assinatura de cheques;

g) Autorizar a constituição do fundo de maneo nas dotações orçamentais inscritas no Centro de Custo do estabelecimento prisional, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

h) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, dos funcionários e agentes em exercício de funções no estabelecimento prisional aos serviços centrais e demais serviços externos desta Direcção-Geral, e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respectivas ajudas de custo (não antecipadas).

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a licenciada Ana Paula Felicissimo Ramos, a subdelegar nos seus adjuntos as competências ora delegadas, previstas nas alíneas *g)* e *h)* do n.º 1.2 e na alínea *h)* do número 1.3 deste despacho, bem como para autorizar a realização de despesas urgentes e inadiáveis por conta do fundo de maneo, mediante recurso ao procedimento adequado.

3 — O presente despacho produz efeitos à data de hoje.

15 de Outubro de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Clara Albino*.

Despacho n.º 29091/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos licenciados Ana Maria Almeida Spencer Salomão, Alexandre Amadeu Cardoso Martins Gonçalves e José Júlio Carvalho da Silva, respectivamente, directores dos estabelecimentos prisionais Regionais de Faro, Olhão e Guimarães, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito do funcionamento geral do estabelecimento prisional que dirigem, as previstas nas alíneas *a)* a *d)* do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

1.2 — No âmbito da gestão de Recursos Humanos:

- a)* Justificar ou injustificar faltas;
- b)* Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- c)* Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- d)* Conceder licenças por paternidade de 5 dias úteis ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Trabalho;
- e)* Conferir posse ao pessoal por mim nomeado e colher a aceitação de nomeação de funcionários afectos ao estabelecimento prisional;
- f)* Autorizar, nos termos legais, o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- g)* Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço e não tenham duração superior a 3 dias ou 18 horas;
- h)* Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no estabelecimento prisional, excepto quando contenham matéria não acessível, bem como a restituição de documentos aos interessados.

1.3 — No âmbito da realização de despesas:

- a)* Autorizar a realização de despesas decorrentes de deslocações aos hospitais em transporte de ambulância;
- b)* Autorizar a realização de despesas relativas a consultas, tratamentos, meios de diagnóstico e internamentos, e, ainda, de medicamentos, mediante recurso ao adequado procedimento legal e no respeito pelos seguintes limites:

b.1) Fornecedores de Bens e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde — 17.500 euros;

b.2) Fornecedores de Bens e Serviços Não Integrados no Serviço Nacional de Saúde — 12.500 euros;

c) Autorizar a realização de despesas, urgentes e inadiáveis, por conta do fundo de maneo, mediante recurso ao procedimento adequado;

d) Autorizar as deslocações em serviço, em território nacional, dos funcionários e agentes em exercício de funções no estabelecimento prisional aos serviços centrais e demais serviços externos desta Direcção-Geral, e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respectivas ajudas de custo (não antecipadas).

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo os mesmos directores de estabelecimento prisional, a subdelegar nos seus adjuntos as competências ora delegadas, previstas nas alíneas g) e h) do n.º 1.2 e na alíneas c) e d) do número 1.3, deste despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a 01 de Outubro de 2008, relativamente aos Directores dos EPR Faro e EPR Olhão e a 15 de Outubro de 2008, relativamente ao Director do EPR Guimarães (identificados no ponto 1) ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos entretanto praticados pelos directores de estabelecimento prisional Regional, no âmbito das competências delegadas pelo presente despacho.

23 de Outubro de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Clara Albino*.

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça

Aviso n.º 27020/2008

1 — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do Inspector-Geral dos Serviços de Justiça, de 10 de Outubro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico profissional especialista principal da carreira técnico profissional, área funcional de apoio técnico no âmbito dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, do quadro de pessoal desta Inspeção Geral Serviços de Justiça (IGSJ), aprovado pela Portaria n.º 1216/2001, de 23 de Outubro.

2 — Nos termos do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada a oferta com o código P20085965, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para o reinício de funções, da qual não resultou nenhuma candidatura.

3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 40/2008, de 10 de Março, a oferta de emprego a que respeita o concurso será registada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

4 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Área funcional: do apoio técnico no âmbito dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais.

7 — Conteúdo funcional: exercício de funções nas áreas financeira, recursos humanos e patrimoniais.

8 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da Função Pública, constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

9 — Local de trabalho — Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, em Lisboa.

10 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 — Requisitos de admissão

11.1 — Requisitos gerais — Poderão candidatar-se ao presente concurso todos os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam as condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11.2 — Requisitos preferenciais:

Sólidos conhecimentos dos sistemas RAFE (SIC e SRH) e conhecimentos em matéria de processamento de vencimentos e gestão do inventário.

Exercício comprovado de funções na área de actividade posta a concurso, nos últimos 3 anos.

12 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto nos artigos 19.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular (AC), e a entrevista profissional de selecção (EPS), sendo o primeiro de carácter eliminatório.

12.1 — Avaliação curricular

12.1 — 1. Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores: a) Habilitações literárias; b) Formação profissional, em que apenas se ponderam as acções de formação relacionadas, directa ou instrumentalmente, com a área funcional posta a concurso; c) Experiência profissional na área funcional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto.

12.1 — 2. Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º e n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, o júri poderá, se assim o entender, considerar a classificação de serviço/avaliação de desempenho como factor de apreciação na avaliação curricular.

12.2 — Entrevista profissional de selecção:

A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

13 — A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.

13.3 — As listas das candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas para consulta na Inspeção — Geral dos Serviços de Justiça, na morada abaixo indicada, sem prejuízo dos demais meios de publicitação aplicáveis, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Formalização de candidaturas:

1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, formulado nos termos do artigo 24.º de Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido ao Inspector-Geral dos Serviços de Justiça, podendo ser entregues pessoalmente, contra recibo, na Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, sita na Rua da Madalena, n.º 273, 1149 — 007 Lisboa, no período das 9H 30 às 12H30 e das 15H00 às 17H00, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção, em envelope fechado, expedido até ao termo do prazo fixado.

14.2 — No requerimento de admissão a concurso deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso, com referência ao número do aviso e número e data do *Diário da República* ou número de oferta divulgado na Bolsa de Emprego Público (BEP);

d) Indicação da natureza do vínculo, da categoria detida, do serviço a que pertence e das classificações de serviço relevantes para efeitos de concurso; e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento de admissão ao concurso.

14.3 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado pelo candidato, no qual conste a identificação completa, habilitações literárias, experiência profissional, com indicação das funções mais relevantes para o lugar a que se candidata e de quaisquer outros elementos que o candidato considere importantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade;

d) Declaração actualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a antiguidade expressa em anos meses e dias, na actual categoria, na carreira e na função pública;

e) Fotocópias dos documentos comprovativos das classificações de serviço relativas aos anos relevantes para efeitos do presente concurso;

f) Declaração de conteúdo funcional dos últimos três anos, passada pelo serviço a que o candidato está vinculado;

g) Documentos comprovativos da formação profissional, com indicação da duração das acções de formação, bem como da entidade que as promoveu;

h) Fotocópias completas das fichas de notação/avaliação de desempenho, reportadas aos três anos de serviço classificados;

i) Na falta de avaliação do desempenho reportada ao período relevante para efeitos de concurso, o requerimento dirigido ao júri do concurso